

BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	791540-BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS	10/09/2026 14:19 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	19/2026	63135.000649/2026-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63135.000649/2026-62)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais de laboratório, destinados ao atendimento de análises clínicas. Segue tabela com especificação dos itens solicitados:

DEMANDAS DE MATERIAIS LABORATÓRIO					
DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LACRE , DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4" , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO.	UN	1000	420168	R\$ 0.23	R\$ 230,00
TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR , USO: COLETA DE SANGUE , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO , VOLUME: 8 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, CAPA	UN	3000	377427	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00

PROTETORA NA COR VERMELHA E ROLHA AMARELA, SEM ARESTA / DIMENSÕES: 16 X 100 MM.					
ETIQUETA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS/ TAMANHO: 50 X 30 X 1 MM (ROLO 1.000 UN)	UN	10	605776	R\$ 17,45	R\$ 174,50
FRASCO COLETOR MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 12 ML, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: P/ URINA , TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, COM RECIPIENTE ADICIONAL PARA COLETA DE BOCA LARGA CAPACIDADE 70ML.	UN	1000	619192	R\$ 0,61	R\$ 610,00
TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, VOLUME: 4 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA/ DIMENSÕES: 13 X 75 MM.	UN	1000	377598	R\$ 0,60	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 4.104,50

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c /c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR),conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 049/2026

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR:09/07/2026

.III) CATMAT:

DEMANDAS DE MATERIAIS LABORATÓRIO					
DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM LACRE , DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4" , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO , TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO , TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO.	UN	1000	420168	R\$ 0,23	R\$ 230,00
TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR , USO: COLETA DE SANGUE , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO , VOLUME: 8 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA, CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA E ROLHA AMARELA, SEM ARESTA / DIMENSÕES: 16 X 100 MM.	UN	3000	377427	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
ETIQUETA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS/ TAMANHO: 50 X 30 X 1 MM (ROLO 1.000 UN)	UN	10	605776	R\$ 17,45	R\$ 174,50
FRASCO COLETOR MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: C/ TUBO CÔNICO CERCA DE 12 ML, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: P/ URINA , TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO TAMPA: TAMPA PRESSÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, COM RECIPIENTE ADICIONAL PARA COLETA DE BOCA LARGA CAPACIDADE 70ML.	UN	1000	619192	R\$ 0,61	R\$ 610,00
TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, VOLUME: 4 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA/ DIMENSÕES: 13 X 75 MM.	UN	1000	377598	R\$ 0,60	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 4.104,50

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no compras.net e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2.4. "Conforme DECRETO Nº 11.137, DE 18 de julho de 2022, para tornar dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput. do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo único. O cumprimento do Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro /2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 3 de 11 disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação tem por objeto a aquisição de materiais de laboratório, classificados como bens de consumo comuns, destinados ao atendimento das atividades laboratoriais do Departamento de Saúde da Base de Submarinos da Ilha da Madeira.

4.2 - REQUISITOS GERAIS

4.2.1 - Estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.2.2 - Ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e acondicionados em embalagens originais do fabricante, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.2.3 - Possuir, quando aplicável, registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como atender às demais exigências dos órgãos reguladores competentes.

4.2.4 - Apresentar prazo de validade compatível com o consumo do Setor de Laboratório do Departamento de Saúde da Base de Submarinos da Ilha da Madeira, observando-se, preferencialmente, validade mínima de 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante ou, quando não for possível, prazo previamente acordado com a militar do Setor de Laboratório responsável pelo contato e aquisição dos materiais.

4.2.5 - Ser entregues no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

4.2.6 - Garantir a substituição, sem ônus para a Administração, de materiais entregues com defeitos, avarias, divergências em relação às especificações técnicas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra não conformidade identificada durante o recebimento.

4.2.7 - A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2.8 - O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados aqueles que não atendam às especificações do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3 - FORMA DE FORNECIMENTO

Considerando a natureza dos materiais e o baixo valor individual dos itens, o fornecimento deverá ser realizado de forma integral, em entrega única.

Permitindo reduzir custos administrativos e operacionais relacionados ao recebimento, conferência e processamento de entregas sucessivas.

4.4 - AGRUPAMENTO DOS ITENS

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de laboratório, cujos itens apresentam, individualmente, baixo valor econômico, entende-se tecnicamente e economicamente justificável o agrupamento de itens em lotes (grupo) único, observada a similaridade e a compatibilidade entre os produtos agrupados.

A medida encontra fundamento no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a qual admite, de forma justificada, a contratação conjunta devido a economia de escala, a redução dos custos de gestão ou a maior vantagem para a Administração a aquisição agrupada.

No presente caso, o reduzido valor individual dos materiais faz com que o processamento de cada item de forma isolada possa representar aumento proporcional dos custos administrativos, operacionais e de gestão, considerando as atividades necessárias à instrução, processamento, acompanhamento, recebimento, conferência e fiscalização da contratação.

O agrupamento de itens semelhantes em lotes possibilita, portanto, maior eficiência administrativa, redução de custos de gestão, racionalização dos procedimentos de aquisição e potencial obtenção de melhores condições comerciais, em razão do aumento do quantitativo contratado junto ao fornecedor.

Dessa forma, o agrupamento mostra-se adequado ao caso concreto, uma vez que busca conciliar a economicidade, eficiência administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa com a preservação da competitividade, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante do baixo valor individual dos itens, da necessidade de racionalização dos procedimentos administrativos e da possibilidade de redução dos custos de gestão, justifica-se o agrupamento dos materiais de laboratório em lote único.

Os requisitos estabelecidos são estritamente necessários para assegurar a qualidade dos materiais, a segurança das atividades laboratoriais, a continuidade dos serviços prestados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem impor exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

4.5 - RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, incluindo quantidade, integridade das embalagens, características do produto, prazo de validade e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

4.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prova de que o licitante tem condições de assumir os direitos e obrigações do contrato.

4.6.1 - "Conforme DECRETO Nº 11.137, DE 18 de julho de 2022, para tornar dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput. do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Parágrafo único. O cumprimento do Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: Dezembro /2023 Termo de Referência – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão 3 de 11 disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021."

4.7 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Demonstração de que o licitante está adimplente com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

4.8 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Prova da capacidade financeira para cumprir o contrato, como por exemplo, demonstração de patrimônio líquido, capital social, ou outros indicadores.

4.9 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando a natureza dos materiais de laboratório a serem adquiridos e os impactos decorrentes de sua utilização, acondicionamento, transporte e descarte.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, devendo ser observadas, quando pertinentes, as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua conservação, preferencialmente com utilização racional de materiais, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias;
- b) sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade, segurança e validade dos produtos, deverão ser priorizados materiais e embalagens que apresentem possibilidade de reciclagem ou menor impacto ambiental;
- c) o fornecedor deverá observar as normas relativas ao correto acondicionamento, transporte, armazenamento e manuseio dos produtos, de modo a prevenir danos, perdas e desperdícios;
- d) os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, em condições adequadas de conservação, evitando-se perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento inadequado;
- e) deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental, sanitária e de saúde pública aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

As exigências de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma proporcional à natureza e às características dos materiais de laboratório, sem comprometer a competitividade do certame ou estabelecer requisitos que não guardem relação direta com o objeto da contratação.

Considerando que se trata de aquisição de materiais de laboratório, predominantemente de consumo e de baixo valor, não se identificam, em princípio, medidas de sustentabilidade específicas adicionais que sejam indispensáveis à execução do objeto, sendo suficientes as exigências previstas na legislação vigente e as medidas acima estabelecidas.

4.8 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, considerando que se trata de aquisição de materiais de laboratório, cuja execução consiste no fornecimento direto dos produtos pela empresa contratada.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que os materiais de laboratório sejam fornecidos diretamente pelo licitante vencedor, garantindo-se maior controle da Administração quanto à origem, qualidade, especificação, validade, condições de armazenamento, transporte e regularidade sanitária dos produtos.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais laboratoriais, não sendo admitida a transferência a terceiros das obrigações decorrentes da contratação.

A eventual utilização, pela contratada, de serviços auxiliares necessários à logística ou ao transporte dos materiais, quando não caracterizada como subcontratação do objeto, não afastará sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais, desde que observada a legislação aplicável.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das especificações, prazos, condições de entrega, qualidade e demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

A inobservância da vedação de subcontratação sujeitará a contratada às medidas e sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais laboratoriais de consumo e de baixo valor, bem como o baixo risco associado à execução contratual.

A não exigência de garantia mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, uma vez que os materiais serão fornecidos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, com possibilidade de fiscalização, recebimento definitivo e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Ademais, a exigência de garantia contratual, neste caso, poderá representar custo adicional aos fornecedores, com potencial reflexo nos preços ofertados, sem que se identifique benefício proporcional à Administração diante do reduzido risco de execução do objeto.

Dessa forma, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e sujeita às sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

4.10 - O contratante deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias úteis, contados da data do envio da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco - S/Nº - Ilha da Madeira CEP: 23826-640 - Itaguaí, telefone: (21)2104-5372.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - FISCALIZAÇÃO

6.5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2 - Serão indicados os seguintes militares para fiscalização do contrato/contratação:

- 2ºSG-EF CARLA DE SOUZA ROCHA

- 2ºSG-PC TATIANE EWALD DE PAIVA DE ALMEIDA

6.6 - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8 - GESTOR DO CONTRATO, CABE:

6.8.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.8 - Será indicada como Gestora do Contrato a CT (S) MÔNICA DE LIMA SANTANA BRASIL

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5.o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

- 8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2026.
- 8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 - A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.1.2 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que sejam atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e os requisitos de habilitação exigidos.

Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que apresentar o menor preço para cada item, observada a compatibilidade com os preços de mercado e o atendimento de todas as exigências estabelecidas para a contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

9.2 - FORMA DE FORNECIMENTO

9.2.1 - O fornecimento dos materiais de laboratório objeto desta contratação será realizado de forma integral, em entrega única, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a natureza dos materiais, o baixo valor individual dos itens, a necessidade de racionalização dos procedimentos administrativos e a busca pela economicidade e eficiência da contratação, os itens deverão ser agrupados em lote único.

O agrupamento dos itens do processo encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §2º, da Lei nº 14.133/2021, pois o agrupamento torna o processo tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A adoção da entrega única justifica-se pela necessidade de disponibilização dos materiais de laboratório de maneira coordenada, evitando entregas fragmentadas, reduzindo custos administrativos e operacionais relacionados ao recebimento, conferência, armazenamento e processamento de documentos fiscais, bem como proporcionando maior eficiência na execução da contratação.

O prazo e o local de entrega serão definidos neste Termo de Referência, devendo o fornecedor entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, validade e demais requisitos estabelecidos no processo.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens decorre de critérios de economicidade, eficiência administrativa e compatibilidade de fornecimento, não tendo por finalidade afastar a participação de potenciais fornecedores.

9.3 - EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 - Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.5.2 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.5.3 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.5.4 - Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.5.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6 - Disposições gerais sobre habilitação

9.6.1 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.2 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.4 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A estimativa do valor da contratação para a aquisição de materiais de laboratório é de aproximadamente R\$ 4.104,50 (quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

10.2 - O valor foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para os materiais a serem adquiridos, bem como cotações junto a fornecedores do ramo e/ou consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, buscando assegurar a compatibilidade com os preços de mercado.

10.3 - A estimativa tem como finalidade verificar a viabilidade econômica da contratação, subsidiar o planejamento da despesa e demonstrar que o custo previsto é compatível com os valores praticados no mercado. O montante estimado enquadra-se no limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os demais requisitos legais aplicáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 791540;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 236885;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: Z4C3SLN01L0.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal- Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Itahuaí-RJ, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA DE SOUZA ROCHA

Equipe de apoio

MONICA DE LIMA SANTANA BRASIL

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo

LEANDRO FREITAS RIBEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 14:19:36.